



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, igualmente qualificada, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Clausula 1ª – Fica **PRORROGADO** o contrato nº (07/2018), por mais 12 (dozes) meses contados à partir de 21 de junho de 2019, com reajuste de valores, baseado no índice constante em contrato FIPE-SAÚDE, do período, que foi de 6,57 %;

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

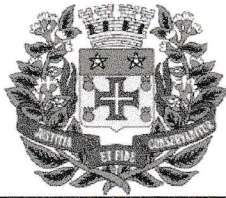
Cajamar, em 24 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Nelson Yosiharu Fujita
Diretor de Mercado e Desenvolvimento

Dr. Nilton Jesus Fernandes
Diretor Presidente





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão :CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contrato nº(de origem):07/2018

OBJETO: ADITAMENTO Nº1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contratada: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajamar, 24 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Nelson Yosiharu Fujita
Diretor de Mercado e Desenvolvimento

Dr. Milton Jesus Fernandes
Diretor Presidente

